

PROCESSO Nº 23072.029036/2015-11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2015 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADA DE FORMA CONTÍNUA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GERADOS NO CAMPUS PAMPULHA DA UFMG.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais, representada pela Reitora, Profa. Sandra Regina Goulart Almeida, Carteira de Identidade 2.773.517 SSP/MG, CPF 452.170.336-49, e a empresa Viasolo Engenharia Ambiental S/A, com endereço à Avenida da Praia, n.º 100, Bairro Riacho das Areias, Betim, Minas Gerais, CNPJ 00.292.081/0001-40, Inscrição Estadual 067.9109.45-0059, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. *Domênico Barreto Granata*, CPF n.º 013.014.936-51, carteira de identidade n.º MG 8.299.828 e pelo Diretor, Sr. *Alan Pierre de Espíndula Vieira*, CPF: 040.205.256-09, Carteira de identidade n.º MG 8.155.029 - CREA/MG: 89.287/D, resolvem firmar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula treze do contrato 020/2015 e no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com início a partir de 03/11/18 á 03/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto cláusula sexta parágrafo segundo do contrato 020/2015, determina-se o reajuste do valor do contrato em 3,97% de acordo com o índice do INPC. Conforme descrito abaixo.

	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (KG)		VALOR UNIT. (reajustado)
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de saúde do Grupo A e do Grupo.	R\$ 1,96		R\$ 2,04
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de serviços de saúde compostos de carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte.	R\$ 3,55		R\$ 3,69

Parágrafo Primeiro: O valor mensal passará de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais) para R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte reais), representando um acréscimo mensal de R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando o reajuste contratual estabelecido na cláusula anterior, o valor estimativo total do presente termo aditivo relativo à prorrogação do



prazo contratual será de R\$ 1.578.240,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), perfazendo o valor mensal de \$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte reais), conforme o anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Inclui-se no contrato em atendimento a Instrução Normativa SEGES 05/2017, constante no capítulo V.

Na gestão do ajuste deverão ser observada, as normas da IN SEGES Nº 05/2017, constantes no capítulo da mesma, não sendo admissível à Administração criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na Instrução Normativa nº 05 de 2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da Instrução Normativa nº 02 de 2008.

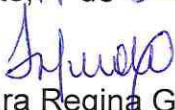
CLÁUSULA QUINTA: As despesas advindas desta contratação correrão por conta da verba de serviços 339039, programa de trabalho 0108279.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2018NE800164, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será (ão) emitida (s), no exercício (s) subsequente (s) Notas (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e validade.


Belo Horizonte, 17 de outubro de 2018.



Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais


Domênico Barreto Granata
Viasolo Engenharia Ambiental S/A


Alan Pierre de Espíndula Vieira
Viasolo Engenharia Ambiental S/A

TESTEMUNHAS


NOME: GEUVANE MARTINS DOS SANTOS GUEDES
CPF: 030304.996-00


NOME: MÁRCIO SÉRGIO C. P. VASCONCELOS COSTA
CPF: 09.539.276-24


Bruno Ribeiro Dias
OAB/MG 133.324

Anexo I

Item	Descrição	Quantidade Mensal de Resíduo	Unidade do preço unitário	Vigência	VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A		
					Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de 50 toneladas (cinquenta mil quilos) por mês de resíduos de serviços de saúde do Grupo A e do Grupo E, a ser coletado diariamente, de segunda a sexta-feira, nos 10 (dez) abrigos externos de resíduos utilizados pelas unidades geradoras desse resíduo.	50000	KG	12 meses	R\$ 2,04	R\$ 102.000,00	R\$ 1.224.000,00
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de 8 toneladas (oito mil quilos) por mês de resíduos de serviços de saúde compostos de carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, armazenados em câmara frigorífica, a ser coletado nas sextas-feiras de manhã, no Hospital Veterinário.	8000	KG	12 meses	R\$ 3,69	R\$ 29.520,00	R\$ 354.240,00
Total =					12	R\$131.520,00	R\$ 1.578.240,00

M